



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

I - PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**,

BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP, Sociedade Simples Pura, estabelecida em Maringá, à Rua Neo Alves Martins nº 2789, Edifício Palácio do Comércio, sala 801, Zona 01, CEP 87.013-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.971/0001-64, neste ato representada pelos seu sócios Sr. VALDEMIR BEZ, brasileiro, natural de Maringá-PR, RG 9.451.018-0 SSP/PR, CPF 693.152.569-72, e Sr. MARCO ANTONIO HARGER LUCKMANN, brasileiro, natural de Palhoça-SC, RG 1.666.393, CPF 551.534.299-20, doravante denominada **CONTRATADA**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital n.º 03/2018 e homologado em 27/04/2018, e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123 e suas atualizações, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências do Edital, e reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços em auditoria das demonstrações financeiras e contábeis dos exercícios de 2015 a 2018, conforme especificações contidas neste contrato:

- a) Serviços:
- Avaliação dos critérios contábeis adotados para o registro das atividades;
- Avaliação quanto a qualidade e eficiência dos controles internos (receitas e custos).
- b) Produtos Finais:
- Parecer de auditoria/sugestões a respeito das demonstrações contábeis;
- Notas explicativas às demonstrações contábeis;
- Relatório contendo recomendações destinadas às melhorias dos controles internos e procedimentos contábeis.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 03/2018 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.





Júlio Cezar B.Silva OAB/PR 54652





CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais).

Auditoria Exercício	por	Valor unitário
2015		R\$ 39.270,00
2016		R\$ 26.180,00
2017		R\$ 26.180,00
2018		R\$ 39.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. Do Prazo de Entrega dos Produtos Finais

O prazo de entrega dos relatórios atenderá ao cronograma abaixo. Os relatórios serão entregues em três etapas:

- 1 Para o Relatório Final dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 o prazo para entrega é de 120 dias a partir da assinatura do contrato.
- 2 Para o Relatório Parcial do exercício de 2018, o prazo para a entrega é até Dezembro/2018.
- 3 Para o Relatório Final do exercício de 2018, o prazo será de 30 dias a partir do fechamento contábil do respectivo exercício.



2. Do Pagamento

O pagamento referente ao presente Contrato será à vista, observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega dos relatórios, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - Em caso de irregularidade(s) no Parecer/Relatório, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

Parágrafo Segundo – Os pagamentos poderão ser realizados de forma fracionada, com a execução da auditoria de cada Ano Exercício, se assim acordarem as partes, respeitadas as demais condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES SOFIE JUNG

Ø /:

2

Julio Cezar B.Silva





Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento a vista;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) conferir o item, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, resultando no recebimento definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.
- d) efetuar o pagamento à vista, observado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega dos itens solicitados, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) o item solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, observado o prazo fixado para tanto (30 dias), na Sede da Fundação Araucária.
- f) Em caso de não aceitação do item, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados na art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12









Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos:
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- d) Decretos nº 10.520/2002, nº 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005;
- e) Lei Complementar n. 123 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 02 de maio de 2018.

Pela - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente

JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela - BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP

VALDEMIR BEZ

Sócio

MARCO ANTONIO HARGER LUCKMANN

Sócio

Júlio Cezan B. Silva OAB/PR 54652



planilhas orçamentárias fornecidas pela COHAB-CT, conforme também descrito no campo 1 do quadro resumo (Anexo 01) do edital.

O preço máximo total definido pela COHAB-CT para a execução total do objeto é de R\$ 2.512.331,18 (dois milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser examinada e adquirida até o dia 08/06/2018, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), junto ao Setor de Aquisições e Gestão de Contratos da COHAB-CT, sito na Rua Barão do Rio Branco, 45, 3° andar, Curitiba-PR ou disponível gratuitamente no site www.cohabct.com.br, telefones (41) 3221-8277 e (41) 3221-8134, em horário comercial.

Curitiba, 02 de maio de 2018.

JOSÉ LUPION NETO Presidente

43447/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Termo 002/2018

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e BEZ AUDITORES INDEPENDENTES

Fundamentação Legal: Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital n.º 03/2018 e homologado em 27/04/2018, e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123 e suas atualizações, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências do Edital.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em auditoria das demonstrações financeiras e contábeis dos exercícios de 2015 a 2018, conforme especificações contidas no contrato. Vigência: A vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. Do valor e forma de pagamento: O valor do presente contrato é de R\$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais). O pagamento referente ao presente Contrato será à vista, observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da comprovação da entrega dos relatórios, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Data de assinatura: 02 de maio de 2018.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente

JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

43360/2018



